



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR  
CNPJ: 76.966.845/0001-06

12/2023

Ofício nº 075/2023 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 01 de março de 2023.

À Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Carlos Henrique Castanheira  
Presidente da Câmara Municipal de Joaquim Távora – PR

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI – ALTERA PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA (AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS).**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vilela, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

**Súmula: Dispõe sobre o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de saúde pública, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 maio de 2022.**

Esperamos contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

  
REGINALDO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Joaquim Távora  
Protocolo Nº 39  
Data: 02/03/2023





MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR  
CNPJ: 76.966.845/0001-06

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 1/2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, em anexo, que: **Dispõe sobre o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de saúde pública, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 maio de 2022.**

O incluso projeto busca uniformizar a legislação referente ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Saúde Pública (Agentes de Combate às Endemias), que em atendimento à Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, não poderão ter o vencimento inferior a 02 (dois) salários mínimos nacional.

Atualmente os servidores dos cargos supracitados recebem o equivalente a R\$ 2.567,74, sendo necessário a alteração na legislação para que seja realizado o pagamento no valor correto de R\$ 2.604,00. As despesas decorrentes serão repassadas pela União ao Município.

Submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.

**REGINALDO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
CNPJ: 76.966.845/0001-06

LEI Nº \_\_\_\_/2023

**Súmula: Dispõe sobre o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de saúde pública, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 maio de 2022.**

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART 1º.** Em cumprimento ao determinado pela Emenda Constitucional 120/2022, de 05 de maio de 2022 o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Saúde Pública (Agentes de Combate às Endemias) não será inferior a 02 (dois) salários mínimos nacional.

**ART 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Saúde Pública sempre que houver a atualização do salário mínimo nacional.

**ART 3º.** Conforme previsão na emenda supracitada, as despesas decorrentes dessa lei serão repassadas pela União ao Município.

**ART 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Távora-PR, 01 de março de 2023.

**REGINALDO VILELA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**